



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 138, DE 19 DE JULHO DE 1.973

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprova e eu ARTUR RAMOS DA COSTA, 'Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARTUR RAMOS DA COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de Cr\$ 80.000,00(Oitenta mil cruzeiros), para aquisição de dois tratores com respectivos implementos tais como carreta, grade, arado, roçadeira, etc, para integrar na frota Rodoviária da Prefeitura.

Art. 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a comprar os veículos e equipamentos acima mencionados com recursos próprios do Município, pela modalidade de prestações mensais, podendo para tanto assinar contrato de compra com a firma vendadora, no qual será inserido todas as cláusulas desejadas e necessárias ao seu conteúdo.

Art. 3º- Fica também o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos ou financiamentos, junto a Estabelecimentos Bancários, particulares ou oficiais, junto a firmas financeiras particulares ou junto a qualquer outra entidade de crédito, no caso de optar pela compra pela modalidade de financiamentos.

Art. 4º- Para obtenção dos financiamentos desejados e contratados, fica o poder Executivo autorizado a oferecer garantias exigidas, tais como alienação fiduciária, garantias reais, vinculações de verbas transferidas pelos Estados ou União, desde que exigidas pela financiadora, desde que permitida legalmente.

Art.5º-O presente crédito seja aberto por conta da seguinte dotação do Orçamento vigente:

PROGRAMA-42-Transportes Rodoviários

4.0.0.0-42-Despesas de Capital

4.1.0.0-42-Investimentos

4.1.3.0-42-Equipamentos e Instalações

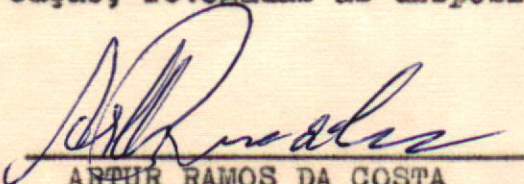
2-Tratores Agrícolas

80.000,00

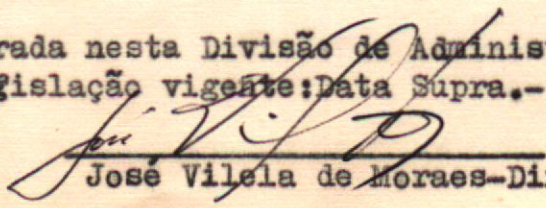
Art.6º-Para ocorrer as despesas das aberturas do presente crédito, será reduzidas verbas de mesma categoria econômica, no orçamento vigente.

Art.7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 19 de julho de 1.973.


ARTUR RAMOS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Divisão de Administração, e publicada de conformidade com legislação vigente: Data Supra.-


José Vilela de Moraes-Diretor de Administração

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 16 DE JULHO DE 1.973

Dei 138

"Autoriza o Poder Executivo abrir -
crédito adicional especial de até
R\$ 80.000,00, ao fim que especifica e
e dá outras providências.-

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARTUR RAMOS DA COSTA
faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decretou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir -
crédito adicional especial até o valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil
cruzeiros) para a aquisição de dois tratores agrícolas e e respec-
tivos implementos, tais como carreta, grade, arado, roçadeira, etc,
para integrar a frota rodoviária da Prefeitura.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a comprar
os veículos e equipamentos acima mencionados com recursos próprios
do Município, pela modalidade de prestações mensais, podendo para'
tanto assinar contrato de compra com a firma vendedora, no qual se
rá inserido todas as cláusulas desejadas e necessárias ao seu con-
teúdo.

Art. 3º- Fica também o Poder Executivo autorizado a
contrair empréstimos ou financiamentos, junto a Estabelecimentos-
Bancários, particulares ou oficiais, junto a firmas financiadoras
particulares ou junto a qualquer outra entidade de crédito, no caso
de optar pela compra pela modalidade de financiamentos.

Art.4º-Para obtenção dos financiamentos desejados e
contratados, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garanti-
as exigidas, tais como alienação fiduciária, garantias reais, vin-
culações de verbas transferidas pelo Estado ou União, desde que exi-
gidas pela financiadora, desde que permitida legalmente.

Art.5º- O presente crédito seja aberto por conta da
seguinte dotação do orçamento vigente:

PROGRAMA-42-Transportes Rodoviários

4.0.0.0-42-Despesas de Capital

4.1.0.0-42-Investimentos

4.1.3.042 - Equipamentos e Instalações

2- Tratores Agrícolas . . . 80.000,00

Art. 6º- Para ocorrer as despesas das aberturas -
do presente crédito, será reduzida verbas de mesma categoria eco-
nômica, no orçamento vigente.

Art. 7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação,revogadas as disposições em contrário.

Artur Ramos da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 16 de julho de 1.973

*Aprovado por unanimidade
na sessão ordinária do dia 16-7-73*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

M E N S A G E M Nº 008/73

" Encaminha os Projetos de Lei nº 008,
009, 010 e 011."

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS:

Encaminho a essa Casa de Leis os Projetos
acima mencionados, para apreciação e aprovação.

Desnecessário será nos delongar-mos em ex-
plicações de suas importâncias porque eles mesmo falam por si
e são capazes de traduzir suas necessidades e importâncias.

Queríamos apenas referenciar a que o Proje-
to nº 10 nasceu de indicação muito abalizada e oportuna do Vere-
dor GERALDO GOMES DE FARIA, uma vez que a reforma de nosso Trator
D-4, iria importar em mais ou menos R\$ 80.000,00 (oitenta mil cru-
zeiros). Ora, o valor do mesmo é aproximadamente R\$ 90.000,00 (no-
venta mil cruzeiros) e o valor de um novo atinge até R\$ 200.000,00
(duzentos mil cruzeiros). Assim é que teremos que dispende-
r apenas de R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) a mais do que iria im-
portar a reforma, mas ficaremos bem servido com um trator novo.

Quanto ao Projeto nº 11, é a prova do que a-
firmamos nos anteriores. A Divisão de Agricultura está sendo es-
tructurada e esses tratores que trata, pertencerão já a essa Di-
visão.

Contando com a costumeira atenção dos nobres
Edis, solicitando a aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, de
acôrdo com a legislação em vigor.

ATENCIOSAMENTE

Artur Ramos da Costa
Artur Ramos da Costa
Prefeito Municipal

A

CÂMARA DOS VEREADORES DE
JACIARA / MT

Am